

A preferência pelos veteranos na conjuntura atual

LUIZ GUILHERME RAMOS RIBEIRO
Técnico de Administração

"The tradition of aid to veterans, indeed, is much older than the merit system" — LEONARD D. WHITE.

"One of the major post-war problems faced by any nations is the restitution of its veterans to normal national life". — JOHN F. MILLER.

VÁRIAS foram as repercuções que a entrada do Brasil na guerra produziu no campo da administração de pessoal. O Governo decretou uma legislação especial, ditada, duplamente, pelas exigências da segurança da Pátria e pelos interesses dos servidores públicos. Quanto a estes últimos, foi-lhes assegurado o licenciamento do serviço, com todas as vantagens do respectivo cargo, ou função, no caso de mobilização para as forças armadas. O direito de opção, no tocante ao vencimento, remuneração ou salário, também ficou reconhecido.

Por outro lado, foram suspensas diversas disposições do Estatuto dos Funcionários, visando aparelhar a Administração a agir, rápida e eficientemente, no sentido de resolver os problemas de pessoal, decorrentes do estado de beligerância. Foi suspensa, por exemplo, a obrigatoriedade do prévio inquérito administrativo, para a demissão do funcionário, entendendo-se que essa medida só tem aplicação na hipótese de faltas relacionadas com a situação bélica do país.

Desta forma, e com a adoção de providências complementares, como o exame das possibilidades de readaptação dos militares feridos, já em pleno desenvolvimento, ficou, de certo modo, prevenido o problema da desmobilização dos servidores convocados para o serviço ativo. O sistema de pensões, a seu turno, garante a subsistência das famílias dos funcionários mortos, ou desaparecidos, e a aposentadoria, já prevista pelo Estatuto, regulará as futuras condições de vida dos servidores absolutamente invalidados para o serviço público.

Porém, a fase de transição entre a guerra e a paz exigirá, sem dúvida, maiores estudos, a respeito das vantagens e prerrogativas que deverão ser outorgadas, genéricamente, aos ex-combatentes do Brasil, em razão do sacrifício que lhes foi exigido para a vitória. É claro que nos referimos aos benefícios de ordem civil, já que, do ponto de vista puramente militar, outras regalias devem ser estabelecidas.

Na esfera administrativa, tais concessões, em outros países, assumem diversos aspectos, iniciando-se pela preferência garantida aos veteranos, na classificação de concursos, sobre os demais candidatos, em igualdade de condições. Segundo informa LEWIS MAYERS, nos Estados Unidos, o sistema de preferência data de 1865, quando o Congresso decretou a seguinte resolução:

"Persons honorably discharged from the military or naval service by reason of disability resulting from wounds or sickness incurred in the line of duty shall be preferred for appointments to civil offices, provided they are found to possess the business capacity necessary for the proper discharge of the duties of such office" (1).

Posteriormente, foram revistas as leis relativas ao serviço civil, ficando estabelecida não só a preferência dos veteranos sobre os demais candidatos habilitados, como também foi permitida a sua aprovação com médias inferiores à daqueles, de modo que uma pessoa que, normalmente, não teria logrado nem habilitação, poderia até ser preferida para a nomeação, pelo fato de se tratar de um ex-marinheiro ou soldado.

"By these provisions the disabled ex-soldier or ex-sailor was not only preferred over all others who had passed the examination but he was permitted to pass at a lower rating, so that one who

(1) *The Federal Service*, pág. 407.

would have failed to qualify had he not been a disabled ex-soldier or sailor might be given first call upon the position".

Antes de 1920, ocorreu outra extensão do princípio da preferência dos veteranos, segundo a qual

"In making appointments to clerical and other positions in the executive departments and independent government establishments preference shall be given to honorably discharged soldiers, sailors, and marines, and widows of such, if they are qualified to hold such positions".

Essa decisão mereceu a crítica do citado autor, pois

"a mere term of service in the Army or Navy is made the basis for a mandatory preference in all federal positions".

Convém, entretanto, esclarecer que, pelo "Starney Bill", uma nova política foi adotada a respeito, excetuando-se das regras da preferência o serviço militar, em tempo de paz, e estabelecendo-se que tal privilégio atinge apenas os veteranos "who served during any war or in any Campaign for which a campaign badge has been authorized" (2).

Ademais, aquela preferência sómente dizia respeito à ordem de classificação nos concursos, e não à nomeação propriamente dita. Desta maneira, a autoridade poderia, em face da lei que permite seja feita a escolha do nomeado dentre três nomes constantes de uma lista (*one-in-three list*), designar para o cargo um dos outros dois candidatos indicados, desprezando o veterano, sua esposa ou viúva. O geral, no entanto, dadas razões de caráter sentimental facilmente presimíveis, era a indicação do próprio ex-soldado ou marinheiro, ou pessoa de sua família.

Uma exposição mais detalhada e, ao mesmo tempo, mais recente dos procedimentos norte-americanos, em relação à matéria, se encontra no livro "*Your Federal Civil Service*", de autoria de JAMES C. O. BRIEN e PHILIP P. MARENBERG (edição de 1940). De acordo com o que informam êsses autores, o Congresso dos Estados Unidos apenas estabeleceu o preceito de que aos veteranos deve ser dada preferência nas nomeações, cabendo ao Presidente do país e à Comissão do

Serviço Civil regular o modo por que tal benefício será posto em prática.

Uma das fórmulas usadas é a de adicionar 5 a 10 pontos, nos graus obtidos pelos ex-militares incapacitados, havendo, porém, grande celeuma na conceituação do que seja um "veterano", para os efeitos legais. Por exemplo, uma questão a resolver é se o tempo de serviço prestado às forças armadas, contado em anos, meses ou dias, influí na caracterização do "veteran", ou se tal qualificativo decorre de ferimentos, ou incapacidades, resultantes de campanhas bélicas. A respeito, escrevem aqueles autores :

"Even soldiers or sailors who have purchased their releases from the Army and Navy are entitled to the benefits of veteran preference provided they were discharged under honorable conditions" (3).

E continuam, salientando o caráter intrínseco à qualificação do veterano :

"No one is entitled to the benefits of veteran preference unless he proves that his last discharge from military forces was an honorable one".

Assim, a Comissão do Serviço Civil não sómente nega aos ex-soldados que tiverem dado baixa do Exército ou da Armada, "for delinquency or misconduct until at least one year after such dismissal", os benefícios da preferência, como, também, rejeita-lhes a própria inscrição nos exames para o serviço civil.

Cabe esclarecer que a preferência outorgada às esposas dos veteranos, com a soma dos 10 pontos à média obtida nas provas, só se verifica

"in those cases in which her husband's physical disabilities disqualify him from competing in examinations for positions in line with the occupation, or occupations, by which he has been accustomed to earn a livelihood".

Porém, quando se trata de viúva de ex-combatente, não é feita qualquer distinção, isto é, não se cogita se o marido, quando vivo, estava ou não inválido, ou nas demais condições referidas.

Na hipótese de desejar o veterano usufruir as vantagens oferecidas, tem de preencher, no ato de inscrição no concurso, uma fórmula especial, juntando à mesma os necessários documentos comprobatórios, sob pena de não gozar das preferên-

(2) LEONARD WHITE, *Veteran's Preference..*

(3) *Ob. cit.*, pág. 386.

cias. Nos editais de recrutamento, há um item, dentre os relativos às qualificações exigidas, que diz respeito ao assunto. Para ilustrar este trabalho, transcrevemos, a seguir, e extraído do editorial para as provas de "Farmer Fieldman", do Ministério da Agricultura, elaborado pela "United States Civil Service Examination", o seguinte:

"APPLICANTS MUST POSSESS THE FOLLOWING QUALIFICATIONS :

Veteran preference — Applicants who wish to claim veteran preference must file, in addition to Application Form 8, Preference Form 14 (blue), properly executed and accompanied by the documentary proof required therein. Failure to submit such evidence promptly may result in loss of opportunity to be considered for appointment".

Também, nas Instruções para exame físico, elaboradas por aquêle órgão central de serviço civil americano, consta o seguinte item:

Privilégio para os veteranos inválidos — A Comissão é autorizada a dispensar os requisitos físicos no caso de inválidos — soldado honrosamente desligado, marinheiro ou fuzileiro naval — com atestado da Administração dos Veteranos, que completaram um adequado e suficiente curso de reabilitação para os serviços da classe dos cargos para os quais o empregado é encaminhado, ou a Comissão pode rejeitar os requisitos físicos no caso dum veterano inválido não treinado. O termo "veterano inválido", usado nesta acepção, quer dizer um veterano com uma incapacidade ligada ao serviço e que existe no tempo em que a preferência é pedida. Não estão incluídos os veteranos cuja incapacidade não esteja relacionada com o serviço naval ou militar, exceto os veteranos acima de 55 anos que recebem pensão ou compensação por leis existentes e aos quais são dados 10 pontos ou preferência por incapacidade.

Entretanto, as preferências estabelecidas para os veteranos, na fase da seleção, não se restringem aos 5 ou 10 pontos, acrescidos ao grau de aprovação obtido. Outras existem, visando prestar assistência efetiva aos veteranos, assegurar-lhes, tanto quanto possível, empregos públicos (4).

Porém, mesmo fora do campo da seleção, certos benefícios e regalias são concedidos aos antigos defensores da Pátria, que deixaram dignamente o serviço das armas, seja pela conclusão das hostilidades, seja por incapacidade oriunda de ações de guerra.

(4) Para maiores detalhes, veja-se o livro citado, págs. 391/98.

Se acontece que um veterano consegue um cargo no "classified service" americano, ele continua a merecer preferência, enquanto prestar seus serviços ao Governo.

"He cannot be discharged, dropped or reduced in rank or salary if his record is good or if his efficiency rating is equal to that of any employee in competition with him who is retained in the service".

Assim, quando as épocas de depressão obrigam o Governo a reduzir o número de seus servidores, o veterano tem melhor chance de manter seu cargo e vencimento do que o ocupante da mesma classe, ou carreira, que haja sido nomeado em condições normais. Certamente, isto não significa que o veterano esteja investido de um direito em relação ao seu cargo e não possa ser removido, na ocorrência de certas circunstâncias. Uma repartição, ou Ministério, pode afastar facilmente qualquer empregado, veterano ou não, "if charges of delinquency or misconduct preferred against the veteran are sustained".

Mas é inegável que, em condições semelhantes, e desde que tais fatos não ocorram, o veterano terá preferência para permanecer no cargo, se o Governo, como se disse, necessitar reduzir o total de servidores. Outrossim, o direito à preferência lhes assiste, no caso de, havendo os veteranos deixado um cargo, que obtiveram anteriormente, manifestarem o desejo de serem readmitidos (... if they at one time held classified jobs, left them, but desire to be reinstated.).

Também, não estão êles sujeitos aos prazos fixados para o pedido de readmissão, como os funcionários "not entitled to preference", nem ficam obrigados, como êstes, a prestar provas, embora sem o caráter de competição, quando o pedido de readmissão fôr feito depois de decorridos 5 anos da demissão, a fim de serem considerados aptos ao reingresso no serviço federal.

Nos Estados Unidos, onde tal prática não é costumeiramente observada, os veteranos podem adicionar o tempo de serviço prestado às fôrças armadas ao tempo de serviço federal para efeitos de aposentadoria, no cargo civil.

Como se verifica, o grupo dos veteranos de guerra, que constitui uma poderosa corrente política e social nos Estados Unidos, goza de várias preferências, as quais já têm sido até consideradas como excessivas, e, sobretudo, violadoras do prin-

cípio fundamental de um eficiente serviço civil: o sistema do mérito. JOHN F. MILLER, na sua exaustiva monografia, intitulada "Veteran Preference in the Public Service" (5), por exemplo, afirmou:

"Although usually incorporated in the civil service statutes, veteran preference as applied in federal and in most state legislation is a direct negation of the merit system".

E, sempre baseado em leis federais, ou estaduais, examina as exceções ao sistema do mérito, abertas em favor dos veteranos, no tocante:

- a) aos limites de idade;
- b) às exigências físicas e de sanidade;
- c) aos exames e provas, de caráter competitivo;
- d) à classificação nos concursos (*rating for appointment*);
- e) à indicação para a nomeação;
- f) à readmissão;
- g) à remoção;
- h) à promoção;
- i) à permanência no cargo e
- j) à aposentadoria (6).

Terminando, propõe um sistema especial, a fim de conciliar o sistema do mérito com as preferências que devem ser deferidas aos veteranos, sistema esse que "is intended primarily as an aid to the maladjusted veteran".

Assim, sugere duas soluções: uma, para o veterano incapacitado: a *reabilitação*; e outra, para o invalidado: o *reajustamento*. E afirma que ambas as soluções asseguram fundamentalmente a manutenção da eficiência do serviço público.

Referindo-se à matéria, MOSHER e KINGSLEY (7) asseveram que os responsáveis pela administração pública se encontram frente a um dilema. De um lado, a boa administração requer que o serviço público seja restrito aos cidadãos

mais capazes e mais qualificados. De outro, porém, considerações tanto de ordem política como humanitária persuadiram o Congresso a ordenar que o Estado providenciasse empregos adequados a essa classe de cidadãos e particularmente aos que haviam se tornado incapazes. Nesse sentido, a tendência é para fazer do serviço público a sua cidadela, e até certo ponto para relaxar as exigências de uma boa administração.

Mais adiante, MOSHER e KINGSLEY chegam ao extremo de dizer que, de alguma forma, as várias "preference provisions" podem ser consideradas como a mais recente forma do sistema de despojos (*spoils system*). Porque, asseveram, não sómente tal fator determina uma baixa nos padrões exigidos para o ingresso no serviço, como, também, porque contribui para complicar muitos problemas da administração de pessoal. O efeito das preferências, sobre o recrutamento, disciplina e moral, é difícil de ser diretamente avaliado, embora toda pessoa familiarizada com o serviço público seja de opinião que é grande, especialmente em alguns Estados, como o de Illinois e Massachusetts. A excepcional proteção dispensada aos veteranos contra a ação disciplinar e a preferência assegurada para promoção, concorrem para diminuir o moral de todo o serviço e contribuem para a "ossificação" do poder criador e desaparecimento da iniciativa, que caracterizam algumas repartições (8).

Por sua vez, LEONARD WHITE, depois de afirmar que é uma forte tradição nos Estados Unidos tratar generosamente os que arriscaram suas vidas pela Pátria — não havendo a mais leve perspectiva de seu abandono, pois está mais arraigada ao sentimento público que o próprio "merit system" — e que é imperativa a necessidade de ser estabelecida uma clara e definida política em relação ao assunto, de vez que o número de veteranos, ao fim desta guerra, será aproximadamente de 15.000.000, declara, no panfleto n.º 17, editado em maio de 1944, pela "Civil Service Assembly", sob o título de "Veterans Preference — A Challenge and An Opportunity" (9):

"Nesta matéria, como em muitas outras, a política deve ser estabelecida, visando, acima de tudo, "o interesse público", e não o interesse especial de qualquer grupo. O interesse público, inclusive o

(5) In "Problems of the American Public Service", New York, 1935.

(6) Para conhecimento das preferências concedidas em outros países, como a Grã-Bretanha, França e Alemanha, ver esse trabalho, cap. IV.

(7) *Public Personnel Administration* — Pág. 235, ed. 1941.

(8) *Ob. cit.*, págs. 249/250.

(9) Página 7.

dos veteranos, requer a manutenção de um serviço público competente, imparcial, e disciplinado, apto a executar satisfatoriamente as várias atividades estatais. Debaixo de tal consideração, a política administrativa reconhece, acertadamente, a legítima reivindicação dos veteranos, em lhes ser facilitado o restabelecimento na vida civil, seja através de empregos públicos ou particulares, e a assistência do Estado naquilo que a guerra tornou tal reajustamento difícil ou impossível. Mas, aquela mesma política administrativa não pode subestimar, também, o legítimo direito dos rapazes e moças, que atualmente cursam escolas, a concorrerem, amanhã, aos cargos públicos, e servir à República, nos serviços municipais, estaduais ou federais. E, certamente, muitos desses estudantes são filhos e filhas de veteranos".

Aliás, nesse estudo, LEONARD WHITE, com a sua autoridade incontestável em assuntos relativos à administração pública, faz uma explanação completa do problema, na conjuntura atual, merecendo, por isso, referência especial os pontos principais do mesmo, que é uma das mais recentes obras que conhecemos sobre o oportuno assunto.

Filia-se WHITE, de modo geral, à corrente que sustenta não dever a proteção dispensada aos veteranos afetar os padrões da eficiência do serviço público. Sustenta que

"the normal passing grade which is believed essential for satisfactory work in any job should be required of all eligibles",

informando que, de acordo com um levantamento feito pela Comissão do Serviço Civil do Estado de Michigan, essa é a regra usualmente obedecida, e que a prática federal constitui exceção. Sobretudo, no que toca aos "entrance standards" para as carreiras profissionais, científicas e de direção, WHITE mostra-se intransigente, porque, diz ele, tais categorias são, verdadeiramente, o coração e o cérebro da administração pública, e "their soundness is absolutely essential". Opina, também, aquêle autor, contra o estabelecimento de monopólio para os veteranos, em determinadas carreiras, porque isso contraria as profundas convicções norte-americanas sobre a maneira de realizar a democracia, de vez que exclui a livre competição. Esclarece que, não obstante, o "Starney Bill", então (maio de 1944) dependendo de discussão no Congresso dos Estados Unidos, incluía um tipo de monopólio dos veteranos, reservando as funções de guarda, cabineiro, mensageiro e vigia, exclusivamente para veteranos.

Contudo, a objeção de WHITE parece proceder, nesse ponto, posto que o fato de prescrever-se o monopólio desta ou daquela carreira para os ex-combatentes implica em infração a preceito de ordem constitucional, em qualquer república democrática, assegurador do direito de todos a concorrer aos cargos públicos. As únicas prerrogativas, previstas para o ingresso em certas carreiras, como as de Comissário de Polícia, Médico-legista, Engenheiro, e asseguradas, como monopólio, aos cidadãos diplomados respectivamente em Direito, Medicina e Engenharia, justificam-se, por serem predicados técnicos, reputados indispensáveis à boa performance do funcionário. O mesmo acontece com os demais requisitos que acarretam restrições à área do recrutamento, não parecendo, pois, lícito, estabelecer-se monopólio, fundado em quaisquer outras razões, embora as mais respeitáveis, do ponto de vista cívico e patriótico.

Outra providência que está em cogitações nos Estados Unidos, e que se adotou aqui, é a garantia, ou pelo menos expectativa, da volta do funcionário mobilizado ao cargo, após o término da luta, respeitadas, é claro, as condições físicas e mentais do veterano. Um escrivário, por exemplo, que haja ficado sem as mãos, não podendo mais desempenhar as suas funções, terá de ser readaptado.

LEONARD WHITE preconiza, ainda, que as preferências dos veteranos fiquem restritas ao ingresso no serviço público e permanência, no caso de redução do número de servidores, a despeito desta última hipótese poder ser objeto de crítica (10).

Vemos, através das fontes bibliográficas indicadas por WHITE, que os Estados Unidos se preparam para enfrentar e resolver convenientemente o problema, de grande complexidade, ali. Também a Inglaterra tem suas vistas voltadas para o assunto. O "White Paper" n.º 6.567, publicado pelo Governo Britânico em novembro de 1944, refere-se ao recrutamento para postos efetivos do serviço público (*established civil service*), durante o período de reconstrução. Segundo esclarece ESTANISLAU FISCHLOWITZ, todos estão de acordo em que nada há de mais justo e equitativo do que garantir a prioridade, no acesso ao serviço público, àqueles que, na hora do supremo

(10) A título de cooperação, será transcrita, no final deste artigo, a bibliografia referida por WHITE, no seu ensaio.

perigo para a Pátria, arriscaram a vida, a saúde e o bem-estar econômico, defendendo-a contra o perigo externo. De acôrdo, ainda, com as informações fornecidas por FISCHLOWITZ,

"A solução procurada atualmente pelo Governo, segundo opinião unânime dos responsáveis pelo alto padrão da administração britânica, deverá preencher as cinco condições seguintes:

1. Garantir, de acôrdo com o discurso do Chan-celer do Erário, pronunciado em 17 de fevereiro de 1944, o recrutamento generoso ("generous, not only fair") dos convocados.

2. Em seguida, só conceder aos membros des-mobilizados das fôrças armadas privilégios que sejam inteiramente compatíveis com o interesse da boa administração pública.

3. Tudo deverá ser feito para restabelecer com a máxima urgência a aplicação integral dos prin-cípios que regem normalmente a seleção do pessoal público; o período de emergência, chamado de "reconstrução", deverá, portanto, ser limitado ao mímino necessário, com volta posterior imediata ao regime normal.

4. O regime de recrutamento anteriormente em vigor deverá ser reexaminado, a fim de ser aper-feiçoad o pelo menos em parte.

5. Certos favores deverão ser reservados aos componentes do grupo de servidores "temporários" no propósito de aproveitar em benefício da ad-ministração a experiência por êles adquirida em tempo de paz e de guerra" (11).

Nós temos, também, as nossas razões para proceder igualmente.

Os nossos feridos de guerra transitam, já, pela cidade, e cada dia que passa aumenta o número dêles. É certo que a ausência de dados estatísticos, pelo menos publicados, impossibilita esti-mativas plausíveis, sobre o total de veteranos com que contará o Brasil. No entanto, a questão do seu reemprego e restabelecimento na vida civil está, assim, evidente por si mesma. Temos de reconhecer, como é feito alhures, que êles merecem gratidão, não apenas cívica, mas também em têrmos de tratamento especial, proteção à sua pessoa e à sua família, facilidades efetivas, no sentido de garantir-lhes subsistência digna e honrada, de-pois dos sacrifícios e perigos por que passaram.

Naturalmente, em relação ao serviço civil bra-sileiro, é necessário atender a certas peculiarida-des. Em face de nossa organização do sistema de pessoal, uma distinção se impõe, de início; as

formas de preferência devem encarar a situação legal:

- a) dos funcionários;
- b) dos extranumerários;

Como se sabe, a conceituação jurídica dessas duas grandes modalidades de servidores públicos impede que tôdas as medidas e providências sejam tomadas indiscriminadamente, para benefício dos veteranos da guerra.

Por outro lado, as preferências poderão verifi-car-se:

- a) antes do ingresso no serviço público (fases de recrutamento, seleção, etc.);
- b) para o ingresso (preferências para nomea-ção ou admissão); e
- c) posteriormente ao ingresso (promoção, me-lhoria, etc.).

Tentaremos, a seguir, indicar algumas das pro-vidências, suscetíveis de aplicação, com o objetivo de proteger os veteranos, proporcionando-lhes reemprego e meios de vida.

Assim, aos ex-combatentes que se inscreverem em concursos ou provas de habilitação poderá haver:

- 1.º — preferência na ordem de classificação final, em casos de empate;
- 2.º — atribuição de 10 pontos, sobre a média obtida no conjunto de provas intelec-tuais; e
- 3.º — concessão de facilidades, quanto aos li-mites de idade, capacidade física, dis-pensa de exigências secundárias, taxas, etc.

Em que pese o receio de LEONARD WHITE e de outros autores americanos, de que tais preferências acabem por determinar sensível diminuição nos padrões de ingresso no serviço público, com prejuízo dos mais capazes, e do próprio rendi-mento, nas funções, dos funcionários assim prefe-ridos, cumpre reconhecer que restará sempre um "mínimo de habilitação" exigível, cabendo ao trei-namento a tarefa de aumentar a eficiência, "in service", do veterano.

Relativamente aos extranumerários, poder-se-á talvez, conceder-lhes preferência para permanecer na função, na hipótese de redução da respectiva tabela numérica, por imperativos de economia.

(11) "Revista do Serviço Público", maio de 1945, pág. 7.

Essa medida é semelhante à adotada nos Estados Unidos, em casos de redução por motivos financeiros, ou de depressão; entre nós, porém, não cabe sua aplicação aos funcionários em gôzo de estabilidade, pois serão, em tais circunstâncias, considerados, quando menos, disponíveis.

No que concerne à promoção, poderão os funcionários que tiverem sido combatentes ter preferência absoluta, para os desempates de antiguidade e merecimento, provendo-se-lhes, desta maneira, mais fácil acesso. Para os extranumerários, estabelecer-se-á preferência para melhoria, dentro da Série Funcional, independentemente de provas de habilitação.

Como é curial, as medidas apontadas, em termos gerais, e um tanto apressadamente, pressupõem, para sua concretização, o exame das particularidades que o problema apresenta, cumprindo que os nossos órgãos de administração geral se dediquem a essa missão, que se nos afigura presente, e deveras relevante.

BIBLIOGRAFIA INDICADA POR LEONARD WHITE

Aspectos Gerais

DEMOBILIZATION AND READJUSTMENT. National Resources Planning Board. Report of the Conference on Postwar Readjustment of Civilian and Military Personnel. Washington, D.C., June, 1943. 106 pp. \$20. (Previsões do problema e recomendações para solucioná-lo).

FROM WAR TO WORK: HOW TO GET FULL EMPLOYMENT AND KEEP IT GOING. Survey Graphic, Survey Associates, Inc., 112 East 19th Street, New York City, May, 1943, pp. 151-234. (Toda a edição é consagrada aos problemas de emprêgo durante o período de reconstrução).

OUR SERVICEMEN AND ECONOMIC SECURITY. Annals of the American Academy of Political and Social Science, May, 1943. (Série de artigos sobre o ajustamento do pessoal ao ingressar nas forças armadas e seu reajustamento ao deixar o serviço militar).

POSTWAR REEMPLOYMENT: THE MAGNITUDE OF THE PROBLEM. Karl T. Schlotterbeck. Pamphlet No. 54, The Brookings Institution, 722 Jackson Place, N.W., Washington 6, D.C., 1943. 27pp. \$25. (Estudo das perspectivas do período de transição).

PUBLIC ATTITUDE TOWARD EX-SERVICEMEN AFTER WORLD WAR I. Monthly Labor Review. December, 1943, Division of Postwar Labor Problems, Bureau of Labor Statistics, Washington, D.C. (Citações da imprensa periódica da época refletindo a opinião pública corrente com referência ao ex-combatente e seu problema).

REEMPLOYMENT PROSPECTS AND PROBLEMS. A. Ford Hinrichs. Advanced Management, The Society for the

Advancement of Management, Inc., 29 West 39th Street, New York 18, New York, October-December, 1943. pp. 127-30, 142. (Discurso pelo Comissário de Estatística do Trabalho, Departamento do Trabalho dos E.E.U.U., maio, 1943).

SOLDIERS, JOBS, AND THE PEACE. Fortune, Rockefeller Center, New York 20, New York, October, 1943, pp. 111-15, 200-12. (Problemas ligados à desmobilização e que podem ser antecipados).

THE ORGANIZATION OF EMPLOYMENT IN THE TRANSITION FROM WAR TO PEACE. International Labour Office, 3480 University Street, Montreal, Canada, 1944. 179 pp. \$1. (Estudo crítico das considerações relativas às diretrizes e aos programas governamentais).

WANTED: TEN MILLION JOBS. Alvin H. Hansen. Atlantic Monthly, September, 1943, pp. 65-69. (Estudo sobre a desmobilização que se seguiu à Grande Guerra I e estimativas de emprêgo após a Grande Guerra II).

WHEN I GET OUT WILL I FIND A JOB? Maxwell S. Stewart. Public Affairs Pamphlet No. 86, Public Affairs Committee, Inc., 30 Rockefeller Plaza, New York, 1943. 31 pp. \$10. (Estuda os ajustamentos que vários setores da economia terão de fazer em um programa de emprêgo integral).

Aspectos Específicos

CANADA PLANS FOR VETERANS' TRAINING. H.W. Jamieson. Occupations, National Vocational Guidance Association, Inc. 525 West 120th Street, New York 27, New York, October, 1943, pp. 17-19. (Planos para a reabilitação educacional dos ex-combatentes).

DISCHARGED: A COMMENTARY ON CIVIL RE-ESTABLISHMENT OF VETERANS IN CANADA. Robert England. MacMillan Company of Canada, Ltda., Toronto, Canada, 1943. 468 pp. \$5.00. (As medidas e o mecanismo através dos quais será efetuado o reestabelecimento à vida civil dos ex-soldados canadenses).

FROM MILITARY SERVICE TO CIVIL SERVICE. U.S. Civil Service Commission, Washington, D.C. December, 1943. Unpaged. (Respostas às perguntas dos ex-combatentes masculinos e femininos sobre o emprêgo público federal).

ONE MILLION MEN HAVE COME BACK. Mary Frances War. Occupations, National Vocational Guidance Association, 525 West 120th Street, New York 27, New York, November, 1943, pp. 109-13. (Descreve a colocação de veteranos e o emprêgo de veteranos de capacidade reduzida).

ORGANIZING THE COMMUNITY FOR VOCATIONAL GUIDANCE. Occupations, National Vocational Guidance Association, 525 West 120th Street, New York 27, New York, November, 1943, pp. 102-08. (Sugere processos de auxílio ao ajustamento ocupacional do após-guerra).

POSTWAR EDUCATION OF SERVICE PERSONNEL. Donald J. Shank. Annals of the American Academy of Political and Social Science, January, 1944, pp. 65-73. (O papel que a educação pode desempenhar no período de reajusteamento do após-guerra).

EVALUATION OF EDUCATIONAL GROWTH DURING MILITARY SERVICE. Ralph W. Tyler and Lily Detchen. *Public Personnel Review*, The Civil Service Assembly, 1313 East 60th Street, Chicago 37, Illinois, April, 1944, pp. 95-100. (Descrição dos recursos disponíveis proporcionados pelo Instituto das Fôrças Armadas para tais avaliações).

RE-EMPLOYMENT OF EX-SERVICEMEN IN PUBLIC POSITIONS. Charles L. Jamison. *Annals of the American Academy of Political and Social Science*, 3457 Walnut Street, Philadelphia, Pennsylvania, May, 1943, pp. 104-10. (Estudo crítico dos dispositivos de leis federais e estaduais).

REEMPLOYMENT OF VETERANS. American Management Association, 330 West 52nd Street, New York 18, New York. Personnel Series No. 76. (Cópia dos debates de uma reunião incluindo representantes da administração de Veteranos, do Serviço de Emprêgo dos Estados Unidos e do Sistema de Serviço Seletivo).

REHABILITATION OF THE WAR-INJURED. Edited by Wm. Brown Doherty, M.D., and Dagobert D. Runes. New

York Philosophical Library, 1943. 684 pp. \$10. (Inclui informações sobre neurologia e psiquiatria, terapia ocupacional, orientação vocacional, e aspectos jurídicos da reabilitação).

REPORT OF THE COMMISSION ON POST-WAR TRAINING AND ADJUSTMENT. Institute of Adult Education, Teachers College, Columbia University, New York. 1942. 54 pp. (Uma declaração de princípios relativos aos problemas educacionais de ex-soldados e ex-marinheiros, e de ex-trabalhadores da indústria bélica).

VETERAN PREFERENCE IN THE PUBLIC SERVICE, in *Problems of the American Public Service*, New York, 1935, pp. 243-334. (Esta monografia da Comissão de Inquérito sobre Pessoal do Serviço Público é um estudo completo e abalizado sobre a preferência dos veteranos nos serviços civis dos Estados Unidos).

WE CAN TRAIN SOLDIERS FOR POSTWAR JOBS. Carl A. Gray. *Saturday Evening Post*, August 7, 1943. (Sugere um plano para reconduzir ao trabalho os ex-combatentes, quando a guerra estiver terminada).